

**TERMO DE FOMENTO Nº 83/2026****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PATOS DE MINAS**

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliada nesta cidade e o **CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PATOS DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob nº 04.371.553/0001-01, com sede a Rua Dolores do Indaiá, nº 17, 1º andar – Bairro Centro, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente, Takao Enardo Fujimoto, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº ***.588.***-** e Carteira de Identidade nº MG-**.091.*** SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, **alterada pela Lei nº 9.227 de 10/07/2026**, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **5823-26-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), visando implementar o Projeto Embelezando: proposta de conscientização, formação e inclusão produtiva para Mulheres em situação de vulnerabilidade no Município de Patos de Minas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645

Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br

Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

1/10



organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645

Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br

Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.02.03.00.06.182.0003.2.0389, UG 01.02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Gestão: ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO, conforme discriminação abaixo:

Função: 06, Subfunção: 182, Programa: 0003, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições, Fonte: 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais (4.602)

O valor acima será repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 102154-0, Agência nº 0190-2, – Banco do Brasil**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **30/06/2027**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo



aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – O servidor André Henrique Martins, matrícula 36.512, foi oficialmente designado como gestor da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023.

7.4 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja



promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645

Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br

Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - Estando plenamente de acordo, os envolvidos comprometem-se de forma integral e irrevogável a cumprir estritamente os termos deste instrumento. O presente documento foi lido e considerado conforme, sendo assinado pelos participantes para que possa surtir seus efeitos jurídicos e legais, tanto em Juízo quanto fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PATOS DE MINAS

Takao Enardo Fujimoto
Presidente

83-2026 CONSELHO DE SEGURANCA PUBLICA DE PATOS DE MINAS 5823 pdf

Código do documento 7b0c06e2-6887-4906-95c1-03aeb96cb7e1



Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



TAKAO ENARDO FUJIMOTO
administrativo@agrojapao.com.br
Assinou como parte

TAKAO ENARDO FUJIMOTO



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi



Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cídia Costa Vargas



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Renata Gomes Caixeta
renatinhagcaixeta@gmail.com
Assinou como testemunha

Renata Gomes Caixeta

Eventos do documento

24 Aug 2026, 17:42:02

Documento 7b0c06e2-6887-4906-95c1-03aeb96cb7e1 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-08-24T17:42:02-03:00

24 Aug 2026, 17:44:25

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-08-24T17:44:25-03:00

25 Aug 2026, 09:46:03

TAKAO ENARDO FUJIMOTO **Assinou como parte** - Email: administrativo@agrojapao.com.br - IP: 191.7.11.107 (191-7-11-107-dynamic.onnettelecom.com.br porta: 49198) - Documento de identificação informado: 034.588.388-80 - DATE_ATOM: 2026-08-25T09:46:03-03:00

25 Aug 2026, 12:31:29

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 51176) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-08-25T12:31:29-03:00

25 Aug 2026, 16:27:46

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 6026) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-08-25T16:27:46-03:00

25 Aug 2026, 16:59:49

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 57018) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2026-08-25T16:59:49-03:00

25 Aug 2026, 17:14:17

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 187.20.21.114 (bb141572.virtua.com.br porta: 26064) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-08-25T17:14:17-03:00

25 Aug 2026, 17:18:19

RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email: renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 36968) - Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE_ATOM: 2026-08-25T17:18:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d93fe8fc1b1fa3a6c285a8e00e36132a5fc0c69b5bbffd13959cd27265fa0457

(SHA512):2cc96e581812cc2512dc198dacbb3022faf9c002f7434a49ed1a6637f382f42e0a64e7dbd4f683116017b20e946434f6e018b5996265668d83caea47f67e8612

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

PLANO DE TRABALHO**1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

Razão Social Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas - CONSEP		CNPJ 04.371.553/0001-01	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dolores do Indaiá nº 17, 1º andar			
Bairro Centro	Cidade Patos de Minas	CEP 38700-140	
E-mail da Instituição consepatos@gmail.com	Site da instituição http://www.facebook.com/conseppatos/		
Telefone 1 (34) 3821-4116	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	
Número da conta corrente: 102.154-0	Agência: 0190-2	Banco: Banco do Brasil S/A	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome:		CPF:
Nº RG:	Órgão Expedidor:	Cargo:
Logradouro:		
Bairro:	Cidade:	Período de Mandato:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 1: ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade Projeto Embelezando: Proposta de conscientização, formação e inclusão produtiva para Mulheres em situação de vulnerabilidade no Município de Patos de Minas/MG.	
Período de Execução Até 10 meses após a liberação do recurso.	Nº de Beneficiários que serão atendidos 30 mulheres
Abrangência Município de Patos de Minas	Valor recurso (R\$): R\$ 20.000,00 Valor da Contrapartida (R\$): R\$ 259,81 Valor total do Projeto (R\$): R\$ 20.259,81
Justificativa: O projeto "Embelezando" justifica-se pela urgente necessidade de enfrentar as desigualdades estruturais de gênero que marginalizam mulheres em situação de vulnerabilidade no município de Patos de Minas/MG. A dependência econômica é um fator que agrava a exposição à violência e limita o exercício pleno da cidadania, tornando imperativas ações que promovam a autonomia feminina. A presente proposta se fundamenta em um tripé integrado de conscientização, formação e inclusão produtiva, abordagem que transcende a simples qualificação para o trabalho ao fomentar a emancipação e a dignidade. A estratégia de inclusão produtiva ancora-se nos princípios da Economia Popular Solidária (EPS), um modelo de geração de trabalho e renda pautado na cooperação, autogestão e sustentabilidade. Conforme aponta a	

literatura, a organização de mulheres em empreendimentos solidários é uma alternativa eficaz para a inserção no mercado de trabalho e para o fortalecimento de sua autonomia econômica e social (RAMOS, 2011; SARTOR; LOBATO, 2018). Autoras como Isabelle Guérin (2005) e Miriam Nobre (2003) destacam que a Economia Solidária se apresenta como um espaço privilegiado para o empoderamento feminino, permitindo que as mulheres não apenas gerem renda, mas também reconfigurem suas posições na sociedade e no ambiente doméstico.

Nesse sentido, o projeto articula a formação profissional na área da beleza com a conscientização sobre direitos e a organização coletiva no formato cooperativista. Tal abordagem se alinha à perspectiva de que o empoderamento feminino é um processo multidimensional que envolve tanto a capacitação econômica quanto o despertar de uma consciência crítica (CULTI, 2017; VANZ; ZUCCO, 2016). Portanto, ao promover uma intervenção estruturada, o "Embelezando" contribui diretamente para a redução das desigualdades (ODS 10) e para a promoção da igualdade de gênero (ODS 5) e do trabalho decente (ODS 8) em âmbito local.

Em apoio à aprovação do presente projeto, em 2023, a Profa. Raquel (coordenadora desta proposta) teve um projeto aprovado pela FAPEMIG (Termo de Outorga – Projeto APQ-04268-22) onde desenvolveu-se e implantou-se um salão de beleza piloto na comunidade Nosso Lar (mulheres ex-usuárias de álcool e drogas). A continuidade desta ação está prevista neste projeto.

No ano de 2024, a Profa. Raquel (coordenadora desta proposta) implementou um projeto chamado Mulheres Mil (PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 12466/2023), no qual desenvolveu-se formações em moda sustentável (costura) e beleza (maquiagem). O projeto foi realizado em Uberlândia e, aqui em Patos de Minas, tivemos formações no Bairro Vila Rosa, no Bairro Jardim Panorâmico e na Unipam. Em Patos de Minas, tivemos 75 mulheres formadas. Na presente proposta o grupo formado no Bairro Vila Rosa contendo 12 mulheres está apto para o processo de continuidade de formação e implementação de um salão de beleza comunitário.

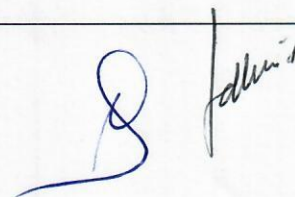
4. RESUMO DA PROPOSTA

Descrição do Projeto/Atividade

O projeto Embelezando busca promover a conscientização, a formação e a inclusão produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade no município de Patos de Minas/MG, ancorado nos princípios da Economia Popular Solidária (EPS). A proposta parte do reconhecimento de que a dependência econômica feminina constitui fator de perpetuação da violência de gênero e de restrição ao exercício pleno da cidadania, o que exige estratégias integradas para o fortalecimento da autonomia, da dignidade e da participação social das mulheres. O projeto organiza-se em três objetivos articulados, cada qual com público-alvo definido. O primeiro, voltado à

conscientização, abrange mulheres em geral, estudantes, professores e a rede de apoio no município de Patos de Minas, estimulando a reflexão crítica sobre cidadania, igualdade de gênero e participação social. O segundo objetivo, direcionado à formação, contempla mulheres residentes nos bairros Coração Eucarística, Jardim Québec e entorno do CRAS-Anexo 3, selecionadas segundo critérios estabelecidos pelo Conselho Gestor, oferecendo capacitação educacional e profissionalizante em áreas estratégicas para sua autonomia. O terceiro objetivo, de inclusão produtiva, divide-se em dois públicos: mulheres em situação de vulnerabilidade social nos referidos bairros. Para ambas, busca-se promover a inserção no mercado de trabalho, o fortalecimento do empreendedorismo feminino e a organização de iniciativas de economia solidária, favorecendo emancipação e sustentabilidade. Assim, cada público é contemplado de forma específica, garantindo que os resultados sejam direcionados às suas necessidades reais e possibilitando impactos concretos no processo de transformação social e econômica. Perpassando os eixos acima descritos, o projeto contempla um eixo de memória e produção de conhecimento, destinado à sistematização acadêmica, preservação da memória institucional e construção de metodologias replicáveis em diferentes territórios. A proposta também dialoga diretamente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo para a igualdade de gênero (ODS 5), o trabalho decente e crescimento econômico (ODS 8) e a redução das desigualdades (ODS 10), ao mesmo tempo em que reforça princípios de paz, justiça e instituições sólidas (ODS 16) e parcerias para o desenvolvimento (ODS 17). Por fim, o Embelezando constitui uma estratégia inovadora e replicável de enfrentamento das desigualdades de gênero, ao conjugar capacitação técnica, fortalecimento da consciência crítica e oportunidades concretas de inserção produtiva, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a justiça social em âmbito local e regional.

O Projeto Embelezando alinha-se às finalidades estatutárias do CONSEP ao contribuir, de forma indireta e preventiva, para a promoção da cidadania, da dignidade humana e do fortalecimento do convívio social. Ao fomentar a autonomia econômica de mulheres em situação de vulnerabilidade, o projeto atua sobre fatores estruturais associados à violência social e doméstica, reforçando estratégias de prevenção social da violência. A iniciativa estimula a cooperação comunitária, o empoderamento feminino e a inclusão produtiva solidária, fortalecendo redes locais de apoio e promovendo maior percepção de segurança, ética e coesão social no território.



5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

OBJETO:

OBJETIVO GERAL:

Objetivo Geral: Contribuir para a implementação de ações de conscientização, formação profissional em maquiagem e inclusão produtiva cooperativada para mulheres em situação de vulnerabilidade social no município de Patos de Minas/MG.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Objetivos Específicos:

O tripé conscientização—formação—inclusão produtiva compõe uma estratégia integrada que não apenas habilita mulheres a exercerem atividades econômicas, mas também promove autonomia, cidadania e dignidade. Trata-se de um caminho mais eficaz para enfrentar desigualdades estruturais de gênero e ampliar oportunidades de inserção de mulher no mercado de trabalho e nas dinâmicas socioeconômicas, contribuindo para a superação de assimetrias históricas de gênero e para a efetivação de políticas públicas inclusivas. Neste sentido, a proposta possui 3 objetivos que funcionam como eixos articulados. São eles:

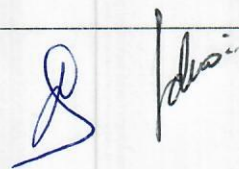
- 1) Conscientização: processo de despertar a percepção crítica das mulheres sobre seus direitos, possibilidades e lugar na sociedade.
- 2) Formação: processo de formação educacional e profissionalizante
- 3) Inclusão Produtiva: processo de emancipação e sustentabilidade econômica por meio da inserção no mercado, empreendedorismo feminino e cooperativismo.

Além dos três objetivos acima, apresenta-se um quarto objetivo que perpassa os eixos/objetivos anteriores:

- 4) Memória e produção de conhecimento: produzir conhecimento acadêmico sistematizado, assegurar a memória institucional do projeto e construir metodologias replicáveis em diferentes contextos territoriais

5.2. Resultados esperados

A implementação da proposta, estruturada nos eixos de conscientização, formação, inclusão produtiva e memória e produção de conhecimento, espera produzir resultados de natureza social, econômica, formativa e institucional, com impactos diretos na vida de até 30 mulheres participantes e efeitos indiretos nas famílias onde o projeto será desenvolvido.



5.3. Metas

As metas estão alinhadas com os objetivos:

Objetivo 1) Conscientização: processo de despertar a percepção crítica das mulheres sobre seus direitos, possibilidades e lugar na sociedade.

Objetivo 2) Formação: processo de formação educacional e profissionalizante da mulher

META 1: oferecer 30 vagas de formação para Mulheres

Obs1.: A proposta é de termos 2 turmas com 15 mulheres cada. Levando-se em consideração uma taxa de desistência de 20%, a proposta será oferecer 6 vagas extras, totalizando 36 vagas oferecidas, na expectativa de formação de aproximadamente 30 mulheres. Entretanto, experiências anteriores demonstram que a evasão pode ser maior.

Obs2: Para diminuir a evasão o projeto conta com a distribuição de um kit maquiagem para cada mulher que finalizar o projeto.

Obs3: Para contribuir em minimizar a evasão e proporcionar mais conforto, o projeto prevê a distribuição de um lanche no intervalo de cada aula.

Obs4: o curso terá um total previsto de 60 horas, onde teremos 35h de conteúdos técnicos e profissionalizantes (que serão remunerados neste plano de trabalho) e as demais horários com outras disciplinas (a serem ministradas por voluntárias). Ao todo serão 16 dias de encontros (cronograma a ser definido com a Organização Parceira do Projeto) para cada turma. Para cada encontro disponibilizaremos 35 lanches (achocolato e bolacha) no intervalo das aulas para as pessoas que estiverem presentes, totalizando 560 kits previstos para este projeto.

Obs5: O curso também proverá um lanche para efeitos de confraternização (300 salgados e 3 Cocas Colas de 2L) para 5 eventos: sendo 2 para início e fim de cada curso (totalizando 4) e um último para finalização do projeto.

Obs6: Não há previsão de gastos com o deslocamento das cursistas, via transporte escolar.

3) Inclusão Produtiva: processo de emancipação e sustentabilidade econômica por meio da inserção no mercado, empreendedorismo feminino e cooperativismo.

META 2: Entregar até 30 kits de maquiagem para as formandas do projeto. Este kit contém itens básicos que possibilitam o início de um processo de prestação de serviços de maquiagem.

Obs.: No presente plano de trabalho, tem-se a previsão de compra de 38 kits, sendo 30 kits para distribuição para as formandas do projeto e o restante como previsão para uso durante o projeto. O material que, porventura, não for utilizado será entregue para a organização continuar as formações com o apoio de voluntárias.

Além dos três objetivos acima, apresenta-se um quarto objetivo que perpassa os eixos/objetivos anteriores:

4) Memória e produção de conhecimento: produzir conhecimento acadêmico sistematizado, assegurar a memória institucional do projeto e construir metodologias replicáveis em diferentes contextos territoriais.

META 3: Produzir um texto com a memória do projeto.

5.4. Público beneficiário

Mulheres em situação de vulnerabilidade social do entorno do CRAS-Anexo 3 (residentes nos bairros Coração Eucarística, Jardim Québec dentre outros) selecionadas segundo critérios estabelecidos pelo CRAS.

Obs.: Caso o espaço não seja viável por diversas condições, encaminharemos novo local e público a ser aprovado pela equipe responsável pelo financiamento e execução do projeto.

5.5. Cronograma das atividades

O cronograma do projeto foi estruturado de forma a garantir a coerência entre os objetivos propostos, os eixos de atuação e os resultados esperados. As atividades estão distribuídas ao longo de até oito meses, contemplando desde a fase inicial de gestão e planejamento até o processo de avaliação e encerramento.

Gestão e Planejamento Inicial

- Criação e reuniões iniciais do Conselho Gestor
 - Início: Mês 1, Fim: Mês 2
- Articulação com parceiros e definição de locais
 - Início: Mês 1, Fim: Mês 2
- Planejamento detalhado dos cursos e materiais
 - Início: Mês 1, Fim: Mês 2
- Divulgação do projeto e processo de inscrição das participantes
 - Início: Mês 2, Fim: Mês 3

Eixo: Objetivo 1 - Conscientização

- Produção de conteúdo para materiais educativos (cartilhas, vídeos, etc.)
 - Início: Mês 3, Fim: Mês 3
- Realização dos cursos de curta duração (Cidadania, Gênero, Direitos, etc.)
 - Início: Mês 4, Fim: Mês 4

Eixo: Objetivo 2 - Formação

- Execução do Curso Profissionalizante em Beleza (60h) - 2 turmas
 - Início: Mês 5, Fim: Mês 7
- Acompanhamento pedagógico e suporte para evitar evasão
 - Início: Mês 5, Fim: Mês 7

Eixo: Objetivo 3 - Inclusão Produtiva

- Encaminhamento das formadas para o mercado de trabalho
 - Início: Mês 5, Fim: Mês 7

Eixo: Objetivo 4 - Memória e Produção de Conhecimento

- Captação de imagens e entrevistas para o documentário
 - Início: Mês 4, Fim: Mês 8 (ocorrendo durante os principais eventos do projeto)
- Pós-produção e finalização do documentário
 - Início: Mês 7, Fim: Mês 8
- Elaboração do material de memória com metodologia replicável
 - Início: Mês 8, Fim: Mês 8

Avaliação e Encerramento

- Reuniões periódicas de avaliação do Conselho Gestor
 - Início: Mês 2, Fim: Mês 8 (com frequência bimestral)
- Elaboração do Relatório Final de atividades
 - Início: Mês 8, Fim: Mês 8
- Evento de encerramento e socialização dos resultados
 - Início: Mês 8, Fim: Mês 8

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Verificação in loco, relatórios, fotografias, notas fiscais e prestação de contas.

Além disso, propõe-se:

- frequência das participantes; e
- taxa de conclusão do curso;

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária (Total)
Maria Raquel C. Gandolfi	Professora	Coordenador do Projeto	40h
A ser contratada.	Maquiadora	Formadora	70h
Conselho da Mulher de Patos de Minas	A ser definida	A ser definida	A ser definida
Equipe a ser definida	A ser definida	A ser definida	A ser definida

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Material de Consumo	R\$ 16.759,81
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 3.500,00
TOTAL	R\$ 20.259,81

6.1 Detalhamento das despesas**6.1.1 Material de consumo**

Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde/ unidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
1	Kit maquiagem para uso durante a formação do curso (Kit Pinceis , Kit Paquímetro , Tesoura , Pinça , Fixador de Maquiagem liquido 100ml , Demaquilante Liquido 100ML , Mascara de cílios , Esponja , Pó Banana , Pincel delineador , Pó translucido, Iluminador , Primer, Delineador, Lápis de olho , Paleta Sombra 12 cores, Paleta Sobrancelha 3 cores, Paleta Contorno 3 cores , Pó Compacto, Corretivo, Base, Blush)	38	1 un	R\$ 315,87	-	R\$ 12.003,06

Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas - CONSEP

CNPJ: 04.371.553/0001-01

Rua Dolores do Indaiá nº 17, 1º Andar, Centro, Patos de Minas - MG, CEP 38700-140

Tel.: (34) 3821-4116/ e-mail: consepatos@gmail.com



2	Lanche (300 salgados e 3 Cocos Colas de 2L para eventos de abertura e encerramento do projeto)	-	5 eventos	R\$ 383,35 (cada)		R\$ 1.916,75
3	Kit lanche para participantes (achocolatado 200mL e bolacha club social)		560 (35 pessoas em 16 encontros)	R\$ 3,00 (cada)		R\$ 1.680,00
4	Camisetas (uniforme projeto)	Unid.	40	R\$ 29,00		R\$ 1.160,00
	Subtotal					R\$ 16.759,81

6.1.2 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde	Qtde/ profissional	Valor Unitário (h)	Valor mensal	Valor Total da despesa
1	Contratação de Formadora para curso em Maquiagem. Conteúdo: • Ferramentas e produtos básicos • Tipos de pele e preparação da pele • Técnicas de maquiagem diária e social • Contorno e iluminação • Técnicas de olhos (esfumado, delineado etc.)	1	70	R\$ 50,00	-	R\$ 3.500,00
	Subtotal					R\$ 3.500,00

TOTAL GERAL	R\$ 20.259,81
--------------------	----------------------

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em Patos de Minas - MG, 28 de Abril de 2026.



Takao Enardo Fujimoto

Presidente do Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas
Responsável Legal



Ricardo Souto Carneiro

Tesoureiro do Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de 2026.

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

PLANO DE TRABALHO 5823-26 pdf

Código do documento 35fa5880-d7b9-4834-971f-39cb0f9ac69c



Assinaturas



Albert Franz Nether Nassau
albert.nether@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou



Eventos do documento

03 Aug 2026, 14:42:11

Documento 35fa5880-d7b9-4834-971f-39cb0f9ac69c **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-08-03T14:42:11-03:00

03 Aug 2026, 14:42:43

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-08-03T14:42:43-03:00

04 Aug 2026, 13:56:18

ALBERT FRANZ NETHER NASSAU **Assinou** (a795ac42-63e2-48a9-8624-b3a0bfb0c97e) - Email: albert.nether@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 62558) - Documento de identificação informado: 775.792.916-49 - DATE_ATOM: 2026-08-04T13:56:18-03:00

Hash do documento original

(SHA256):367c60d6a342b64a315fdb00db474e43bf0493a54aab898c87ace1d0042bd9ce

(SHA512):dfc5bb45f3c4dd8716f9a5fe8b93eb6b09fb2d81ffce39b34b6868fd775f1df27b4b2e97ce655960e8d568af882c59a80fa66f777cfeb904b204273aef7b20c6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO VII – Nº 1666

PATOS DE MINAS, SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Educação	01
Secretaria Municipal de Governo	01
Secretaria Municipal de Saúde	01
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade	02
Atos Oficiais – Câmara Municipal	03
Atos Oficiais – Conselhos Municipais	08

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Educação

Expediente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 70/2026

O Município de Patos de Minas através da Secretaria Municipal de Educação convoca candidatos interessados em vagas de ESTÁGIO, para reunião na sede da SEMED, localizada na Rua José de Santana, 945, Centro, conforme cronograma abaixo.

Os candidatos deverão ter menos de 02 anos de estágio. Destaca-se que conforme previsto no artigo 32 do Decreto nº 3.197/2009, após o decurso do prazo de estágio remunerado de 02 (dois) anos, o estudante somente poderá voltar a fazer estágio nos órgãos do Poder Executivo Municipal depois de decorrido 01 (um) ano de intervalo.

Para participar da convocação, os candidatos deverão dar continuidade no mesmo curso que foram classificados no processo seletivo.

Os classificados na listagem de pessoas com deficiência e de cotas para negros/pardos, interessados nas vagas de estágio, deverão se fazer presentes desde o horário de início da convocação.

Os estagiários deverão apresentar documento de identificação na convocação.

A Secretaria Municipal de Educação entenderá que candidatos não presentes ou não representados por procuradores não se interessam pelas vagas de estágio.

Resalta-se que o candidato que não participar da convocação poderá concorrer normalmente em outros editais.

CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

As vagas são para estágio nas Escolas Municipais. Serão disponibilizadas vagas somente para novos contratos, não sendo permitidas trocas de local de estágio neste edital de convocação.

DIA: 31/08/2026

CURSOS	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO
Ciências Biológicas, Educação Especial, Educação Física, Fisioterapia, História, Letras, Matemática, Magistério, Pedagogia, Psicologia	8h às 17h	Classificados nos Processos Seletivos nº 08/2025 e 01/2026
Cursos de pós graduação relacionados aos cursos citados acima		

Patos de Minas, 27 de agosto de 2026

Carlos André Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento nº 83/2026, Organização da Sociedade Civil: Conselho De Segurança Pública De Patos De Minas, Objeto: decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), visando implementar o Projeto Embelezando: proposta de conscientização, formação e inclusão produtiva para Mulheres em situação de vulnerabilidade no Município de Patos de Minas. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Assinatura: 25/08/2026. Vigência: 30/06/2027. Patos de Minas, 28 de agosto de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Fica cancelada a publicação do Termo de Fomento nº 82/2026, Conselho Desenvolvimento Comunitário De Bonsucesso, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Contribuições e auxílios), visando a aquisição de equipamentos e materiais de consumo para estruturação do Conselho Comunitário, no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), assinatura: 25/08/2026 e vigência: 31/12/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de agosto de 2026. Patos de Minas, 28 de agosto de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Justificativa nº 132/2026, processo nº 5758-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Bonsucesso, visando a aquisição de equipamentos e materiais de consumo para estruturação do Conselho Comunitário. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 28 de agosto de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2025 – Atualização de Registro de Preços – O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preço nº 162/2025, 163/2025, 164/2025, 165/2025, 166/2025 e 167/2025 referentes ao pregão eletrônico nº 60/2025 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PARQUE INTERATIVO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 27 de agosto de 2026. Carla Fernandes Braga – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2025 – Atualização de Registro de Preços – O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preço nº 156/2025, 157/2025, 158/2025, 159/2025, 160/2025 e 161/2025 referentes ao pregão eletrônico nº 69/2025 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 27 de agosto de 2026. Carla Fernandes Braga – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 01º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DA ATA: ARP 173/2025 Detentora da Ata: BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA. (Pregão Eletrônico nº 87/2025). Objeto: Prorrogação de vigência até 04/09/2027. Data de assinatura: 19/08/2026. ATA: ARP 174/2025 Detentora da Ata: HIGOR SILVA CANEDO. (Pregão Eletrônico nº 87/2025). Objeto: Prorrogação de vigência até 04/09/2027. Data de assinatura: 19/08/2026. ATA: ARP 175/2025 Detentora da Ata: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA. (Pregão Eletrônico nº 87/2025). Objeto: Prorrogação de vigência até 04/09/2027. Data de assinatura: 19/08/2026. Patos de Minas, 27 de agosto de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.



Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PATOS DE
MINAS:186020110001
07
Dados: 2026.08.27
16:09:20 -03'00'